

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 061

São Paulo

sexta-feira, 30 de março de 1984

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 22.062 DE 29 DE MARÇO DE 1984

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Cardoso, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à Escola Estadual.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber por doação, da Prefeitura Municipal de Cardoso, terreno sem benfeitorias, com área de 6.300,00 m² (seis mil e trezentos metros quadrados) situado naquele município, destinado à construção da Escola Estadual, com as medidas e confrontações constantes do processo n.º 74.567/80, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Têm início no ponto "A", junto ao alinhamento da rua 5. Do ponto "A", seguem pelo alinhamento da rua 5, na distância de 137,00m até o ponto "B". Do ponto "B", defletem à direita e seguem no alinhamento da rua 5 projetada na distância de 123,30m até o ponto "C". Do ponto "C", defletem à direita e seguem com a distância de 4,50m até o ponto "D", localizado junto ao alinhamento da rua 2. Do ponto "D", seguem pelo referido

alinhamento, na distância de 96,00m até o ponto "E". Do ponto "E" defletem à direita e seguem na distância de 3,20m até o ponto "A", inicial da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de março de 1984

Maria Angélica Galiazzi, Diretora Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 22.063, DE 29 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre transferência de saldo de dotações orçamentárias e abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador para subscrição de ações da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo — CDH

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em decorrência do Decreto n.º 22.061, de 28 de março de 1984, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 06 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam alterados os orçamentos do Gabinete do Governador e da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, aprovados pela Lei n.º 3.941, de 06 de dezembro de 1983, de acordo com a Tabela 1, deste decreto, na seguinte conformidade:

I — Em Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) em decorrência do Decreto n.º 22.061, de 28 de março de 1984 e;

II — Em Cr\$ 510.304.000,00 (quinhentos e dez milhões, trezentos e quatro mil cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 06 de dezembro de 1983.

Artigo 2.º — O valor do crédito aberto no inciso II, do artigo anterior, será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de março de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de março de 1984.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 30 de março — Sexta-feira

9 h 30 Reunião do Conselho Estadual do Meio Ambiente — Salão dos Pratos — PB
11 h 30 Presidente do Tribunal Regional Eleitoral
16 h Diretor da Faculdade de Direito da USP
16 h 30 Narciso Vernizzi
17 h Secretário do Governo

Seção I

Esta edição de 44 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	2	Concursos.....	30
Universidades.....	19	Assembleia Legislativa.....	34
Ministério Público.....	21	Diário dos Municípios.....	34
Tribunal de Contas.....	24	Prefeituras.....	40
Editais.....	29	Boletim Federal.....	43

Tabela 1		Valores em Cr\$	
SUPLEMENTAÇÃO			
07	Gabinete do Governador		
07.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.....	510.554.000	
	Subtotal.....	510.554.000	
	TOTAL.....	510.554.000	
Projetos		Correntes	Capital
Subscrição de Ações da CDH			
11.57.035.7.320.....		0	510.554.000
	TOTAL.....	0	510.554.000

REDUÇÃO		Valores em Cr\$	
10	Secretaria Ind. Com. Ciência e Tecnologia		
10.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.....	250.000	
	Subtotal.....	250.000	
	TOTAL.....	250.000	
Projetos		Correntes	Capital
Subscrição de Ações da Codespaulo			
11.57.035.7.088.....		0	250.000
	TOTAL.....	0	250.000

Tabela 2		Valores em Cr\$	
SUPLEMENTAÇÃO			
07	Gabinete do Governador		
07.93	Administração Indireta		
	Cia. Desenv. Habitacional Estado S. Paulo		
	TOTAL.....	510.554.000	
	1.ª Quota.....	510.554.000	

REDUÇÃO		Valores em Cr\$	
10	Secretaria Ind. Com. Ciência e Tecnologia		
10.94	Administração Indireta		
	Codespaulo		
	TOTAL.....	250.000	
	1.ª Quota.....	38.000	
	2.ª Quota.....	38.000	
	3.ª Quota.....	86.000	
	4.ª Quota.....	86.000	

DECRETO N.º 22.064, DE 29 DE MARÇO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração para repasse ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, visando o atendimento de despesas Correntes e de Capital.

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 06 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.278.136.420,00 (quatro bilhões, duzentos e setenta e oito milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 2.977.556.644,00 (dois bilhões, novecentos e setenta e sete milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscientos e quarenta e quatro cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 06 de dezembro de 1983, e

II — Cr\$ 1.300.579.776,00 (um bilhão, trezentos milhões, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6.º, da mesma Lei.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPE, aprovado pelo Decreto n.º 21.840, de 29 de dezembro de 1983, mediante a suplementação de Cr\$ 5.778.136.420,00 (cinco bilhões, setecentos e setenta e oito milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), com a inclusão do Elemento Econômico 4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 4.278.136.420,00 (quatro bilhões, duzentos e setenta e oito milhões, cento e trinta e seis mil, quatrocentos e vinte cruzeiros), decorrente do crédito aberto no artigo primeiro; e

II — Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), proveniente de excesso de arrecadação da receita própria da entidade

Assistência à Criança será tema de Seminário

"A Integração das Ações Básicas de Assistência à Criança" será tema de um Seminário a ser realizado nos dias 2 e 3 de abril, das 9 às 18 horas, no auditório do Instituto de Saúde, órgão da Secretaria da Saúde, localizado à avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188. Além dos técnicos da Divisão de Saúde Materno-Infantil, promotora do Seminário, estarão também presentes representantes do Ministério da Saúde, da Unicef, da Organização Panamericana de Saúde e das Secretarias Municipais de Higiene de São Paulo, Osasco, Guarulhos, Sorocaba e Campinas.

Dentre os temas que serão debatidos, destacam-se: terapia de reidratação oral, aleitamento materno, vigilância do crescimento, suplementação alimentar e infecções respiratórias agudas.

Na FUNDAP o III Curso sobre Almoxarifado

Estarão abertas, na sede da Fundação do Desenvolvimento Administrativo — FUNDAP — à rua Alves Guimarães, 429, 2.º andar, até o dia 5 de abril de 1984, as inscrições ao III Curso de Administração de Almoxarifado no Setor Público, que será realizado no período de 9 a 12 de abril, num total de 28 horas. O objetivo do Curso é discutir e orientar sobre aspectos que influenciam a administração de materiais. Será fornecido certificado de frequência aos participantes.

Dificuldade de aumento é explicada à Polícia

Os secretários Roberto Gusmão, do Governo, e Almir Pazzianotto, do Trabalho, receberam ontem, no Palácio dos Bandeirantes, representantes de 11 associações de classe da Polícia Civil, que reivindicam aumento de 70% para 150% do regime especial de trabalho policial, parcela que incide sobre os salários-base. Esse reajuste representaria, sobre o salário final, um aumento de 42%.

Após a reunião, o secretário Almir Pazzianotto explicou que uma das maiores preocupações do governador é o funcionalismo e que já tem, pronta, para enviar brevemente à Assembleia Legislativa, mensagem propondo reajuste de 10% sobre o RETP. O secretário esclareceu que, no momento, não há possibilidade de se alterar, em função dos recursos disponíveis, o reajuste já proposto pelo governo. Pazzianotto recordou que, com a instituição do reajuste semestral, promovida pelo atual governo, não só os policiais, como todo o funcionalismo público, terão aumento em julho, "ocasião em que as negociações poderão ser mais amplas".